

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, Autarquia Federal, com sede na Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT – CEP 78049-035, CNPJ nº. 03.482.916/0001-13, doravante denominado CROMT por meio de sua Pregoeira, KATIA CRISTINA GUARIM, designada pela Portaria CROMT Nº 01 de 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante e inseparável deste edital, bem como demais condições aqui estabelecidas.

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520/2000, do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, e no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, em especial o Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições constantes neste edital e seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (<http://www.cromt.org.br>).

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou impugnar o ato convocatório deste pregão, até **02 (dois)** dias úteis anteriores a data da licitação, no seguinte endereço: Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CROMT, na Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT – CEP 78049-035, de 08 (oito) até 16 (dezesesseis) horas, ou ainda, pelo e-mail: compras@cromt.org.br;

1.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia antes da realização da sessão, com publicação da resposta no endereço eletrônico do CROMT (<http://www.cromt.org.br>);

1.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no endereço eletrônico do CROMT (<http://www.cromt.org.br>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.6. O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.7 Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para a não utilização do Pregão, na sua forma eletrônica, optando-se pela forma presencial, devido à necessidade da aquisição dos serviços em tela.

1.8 Este Conselho encontra-se realizando o trâmite legal para a solicitação de acesso ao sistema SIASG/COMPASNET iniciada em 22 de outubro de 2018 e conforme Ofício 98471/2018-MP recebido com dados incorretos do Presidente deste Conselho, o qual será retificado.

1.9 Demais se trata de contratação essencial para este Conselho, visto à necessidade da continuidade dos serviços objeto deste Termo, para que seus setores não fiquem sem a prestação do serviço e conseqüentemente, sem a realização dos atos de seu plano de trabalho. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a única no momento e a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática para o CROMT, nos termos do Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/13;

2.2. A quantidade a ser proposta deve atender o mínimo previsto neste edital, o qual tem por base a previsão estimada de consumo do CROMT, não sendo admitida cotação de quantidade inferior;

2.3. Ao fim do processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;

2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser reajustados para valores maiores que os constantes na Ata de Registro de Preços;

2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;

2.6. Não serão admitidas adesões (“caronas”) ao presente registro de preços;

2.7. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

3 – DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia **26 de julho de 2019, às 09:00 horas**, a Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação estarão reunidos na Sala do Plenário na Sede do CROMT sito à Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT – CEP 78049-035, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

3.2. No caso da licitação não puder ser realizada na data estabelecida, será publicado, na página eletrônica do CROMT, novo aviso de licitação indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.

4 – DO OBJETO

4.1. O presente certame tem por objetivo o registro de preços, pelo período de 12 meses, para o **fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática para o CROMT**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência);

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços - SRP é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, estando a descrição dos materiais, especificações, quantitativos por item e valores de referência contidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e

empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

7.3. Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal e/ou as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do CROMT, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.6. Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação ou de cooperativas;

7.7. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Pregoeira.

8.2. As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3. Para o credenciamento será exigida a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.3.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo;

8.3.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III** – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento pessoal original próprio que contenha foto;

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

8.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio;

8.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

8.8.A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação daquele momento em diante, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

8.9. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

8.9.1.Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.9.2. Certidão da Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento conforme Modelo presente no **Anexo II**, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

8.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu

direito.

8.9.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.9.4. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

8.9.5. Os documentos poderão ser assinados sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento).

9 - DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

9.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO
GROSSO - CROMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
(ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA EMPRESA
LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO
GROSSO - CROMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
(ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA EMPRESA
LICITANTE)

10 - DA PROPOSTA

10.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do **Anexo IV**, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

10.2. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

10.6. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

10.7. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4. As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR VALOR POR ITEM**;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo

de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

11.7. Não caberá retratação dos lances ofertados;

11.8. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pela Pregoeira, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

11.9. Manifestado o desinteresse (desistência), não serão admitidos novos lances;

11.10. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor valor por item;

11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade;

11.12. Se necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.14. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do **Anexo II**: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.

11.16. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor;

11.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

11.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item;

11.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

11.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

12 - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. A Pregoeira poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço correspondente ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de até 24h após a convocação efetuada pela Pregoeira.

13.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.6. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo CROMT ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.2.2. Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

14.3.5. Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas

competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4. Qualificação técnica

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado, ou estar executando, já ter fornecido ou estar fornecendo, a contento, os serviços/materiais, compatíveis com o objeto da licitação.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.5.2. Prova de que dispõe de capital social mínimo de valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação disposto no art. 31,§3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação serão aceitos o Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

14.6. Outras comprovações e documentos:

14.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) inexistente impedimento legal, para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VII** - Declaração de Compromisso e Idoneidade);
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (**ANEXO VII** Declaração de quem não emprega menor).

14.7. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá a Pregoeira solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção.

14.8. Se os Certificados, declarações, registros e certidões não tiverem

prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 - DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

15.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

15.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados;

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do CROMT;

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o certame, os vencedores serão convocados por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII**, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16 do Decreto 7892/13, respeitando-se a

preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93;

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado;

17.4. Se em caso de manifestação pela contratação e verificação que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CROMT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. A licitante deverá entregar o material requisitado na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital;

19.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;

19.3. O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei;

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

19.5. O fornecedor é inteiramente responsável pela entrega;

19.6. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o edital e proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo;

19.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

19.7.1. No que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.7.2. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

19.7.3. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente edital;

19.7.4. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

19.7.5. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do edital, a Administração optará entre notificar novamente a detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Setor Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;

20.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, por Ordem Bancário ou Transferência Bancária.

20.3. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros

que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;

20.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

20.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

21 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no **Anexo I** deste Edital, o Contratante obrigará-se a:

22.1.1. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do CROMT para execução dos serviços contratados;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;

22.1.3. Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do **Anexo I** deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. Caberá a Contratada, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no **Anexo I** deste Edital:

23.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais

como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

23.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CROMT;

23.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CROMT, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo CROMT;

23.1.4. Comunicar ao CROMT qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

23.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;

23.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

23.2. Caberá a Contratada assumir a responsabilidade por:

23.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CROMT;

23.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do CROMT;

23.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

23.2.5. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação de a Contratada juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.

23.3. São expressamente vedadas a Contratada:

23.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CROMT para a execução do Contrato decorrente deste Pregão;

23.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CROMT.

23.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CROMT, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CROMT.

24 - DO VALOR ESTIMADO

24.1. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 91.227,30** (noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

25 - DAS SANÇÕES

25.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

25.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

26 - DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre este procedimento licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@cromt.org.br.

26.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do CROMT até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração

do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se- a nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

26.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, e demais informações deste certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.cromt.org.br, para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Constituem anexos desse edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/06
ANEXO III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Cuiabá, 13 de maio de 2019

Katia Cristina Guarim
Pregoeira do CROMT

Sandro Marco Stefanini de Almeida, CD
Presidente CROMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade especificar os critérios de Contratação de empresa, mediante Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e suprimentos de informática, pelo período de 12 meses, com a finalidade de suprir as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado do CROMT, de modo a garantir a disponibilidades dos materiais que serão utilizados para atividades administrativas do Conselho. O registro de preços dos materiais listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos dos departamentos do CROMT.

2.2. A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base no consumo médio desse objeto no exercício de 2018. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A presente contratação tem por objetivo a manutenção das atividades do CROMT.

3. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA:

3.1 A tabela a seguir demonstra a estimativa do quantitativo e especificações por item, para a aquisição dos materiais por parte do CROMT, sendo:

ITEM 01			
ITEM 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1.1	Abraçadeira Nuylon 280x4,8 - Cor Branca - Pacote com 100 unidades NYLON 280X4,8; COR BRANCA, PACOTE COM 100 unidades	Pacote	10
1.2	Apoio de tela de computador	Unidade	25
1.3	Apoio ergonômico para pés Superfície com relevo massageador Ângulo de inclinação ajustável milimetricamente, Estrutura de apoio tubular metálica, com pés anti-derrapantes, Dimensões Da superfície de apoio: 420 x 300 mm.	Unidade	25
1.4	Apoio de punhos preto em gel	Unidade	25
1.5	Cabo HDMI 2.0 c/ 2,5m Possui Canal de Retorno de Áudio, ou seja, permite transmissão de áudio da TV para o sistema de home theater usando somente a entrada HDMI (sem a necessidade de um cabo extra e exclusivo para áudio) 3D Ready e atende aos padrões de resolução 4K, sendo assim Compatível com TVs LED/Plasma/LCD/3D/4K, notebooks, consoles de games, Blu-ray e DVD Players, receivers e outros aparelhos de entretenimento que possuam conexão HDMI.	Unidade	2
1.6	Cabo HDMI 2.0 c/ 5m HDMI 1.4 High Speed Canal de retorno de áudio	Unidade	1
1.7	Carregador p/pilha recarregável AA/AAA Carrega pilhas recarregáveis modelos AA (pequena) e AAA (palito), podendo misturar estes tamanhos na hora de recarregar Possui bivoltagem automática 110V / 220 V e ajuste de frequência também automática 50 Hz / 60 Hz Tempo de carregamento de pilhas entre 5 a 8 horas Consumo médio de 2,5 Watts Acompanha manual	Unidade	2
1.8	Conector Fêmea Rj45 Cat5e Branco (Com 50 Peças)	Pacote	1
1.9	Conector Rj45 Cat5e (Pacote com 100)	Unidade	1
1.10	HD externo 1tb usb portátil, Formatado para sistemas operacionais Windows 10, Windows 8 ou Windows 7,Requer reformatação para outros sistemas operacionais. Interface USB 3.0 / compatível com USB 2.0 o Cabo USB 3.0 o Software WD Backup, WD Security e WD Drive Utilities o Guia de instalação rápida.	Unidade	3
1.11	HD SATA 1TB	Unidade	5
1.12	Headset para telefone - preto	Unidade	20
1.13	Lacre 16cm c/dupla trava p/ uso diversos azul PT 100 UN	Pacote	4
1.14	Mouse pad c/apoio em gel preto	Unidade	25
1.15	Mouse óptico usb preto Requisitos do Sistema Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7, Windows 8, Windows 10 Mac OS® X 10.4 ou posterior Kernel do Linux 2.6 ou posterior Chrome OS™ Entrada USB.	Unidade	20
1.16	Pilha recarregável AA Capacidade 2500mAh Pode ser usada em todos os carregadores Pt 4 Unida	Pacote	5
1.17	Pilha recarregável AAA Têm um baixíssimo nível de descarga automática, mantendo 75% de sua carga depois de um ano de armazenamento. Recarregáveis até 1500 vezes Pt 4 Unid.	Pacote	5
1.18	PEN DRIVE 32GB	Unidade	5
1.19	Perfurador de papel c/2 furos p/60 fls Sistema de trava da alavanca escotilha para esvaziar resíduos	Unidade	15
1.20	Teclado Padrão Slim USB Preto ABNT 2 Português BR 107 teclas Equipamentos compatíveis PC e Notebook Todos as versões do sistema operacional Windows dimensões 44x13,5x1,5cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 650g	Unidade	20
1.21	Telefone c/headset Discadora com teclado emborrachado Teclas Flash, Mute, Redial LED identificadores para teclas on/off e mute Tempo de flash de 100, 300 e 600ms Controle de volume digital 2 níveis de campanha Modo de atendimento automático Discagem de tom e pausa Dimensões e Peso A x L x C:6,00 X 17,90 X 20 Cm.	Unidade	20
ITEM 2			
ITEM 2	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
2.1	Almofada para Carimbo nº 3 - Preta Tamanho: 70x110mm	Unidade	10
2.2	Apontador simples com lâmina de aço temperado especial, proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade	Unidade	10
2.3	Arquivo maleta tamanho A4 cristal c/10 pastas suspensas	Unidade	20
2.4	Arquivo morto 250x130x350mm azul (Pacote com 5 Unidade).	Pacote	100

2.5	Barbante cru 6 fios 4/6 600g	Unidade	5
2.6	Bloco Adesivo Amarelo - 76 mm x 102 mm Amarelo - 100 folhas PT 1 UN	Pacote	20
2.7	Bloco Adesivo Amarelo - 38 mm x 50 mm - 4 Unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) PT 4 UN	Pacote	10
2.8	Bloco flip chart 56gr 64x88cm (c/50 fls) - Encaixa em qualquer suporte Microserrilha para retirar ou virar a folha facilmente, Prático para conferências, aulas, reuniões, ou seminários, Bloco com 50 folhas	Pacote	20
2.9	Borracha c/ cinta pequena Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa Caixa com 24 Unidadeades	Caixa	2
2.10	Cadeado 30mm Haste em aço endurecido, Corpo e chaves em latão	Unidade	10
2.11	Caixa correspondência polies. simples cristal	Unidade	10
2.12	Caixa correspondência polies. tripla articulável Cristal	Unidade	10
2.13	Caixa organizadora EXG transparente 20x33,5x48,5	Unidade	10
2.14	Calculadora de mesa (bat/solar/12 dig.)	Unidade	20
2.15	Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal AZUL Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cx 50 Unidades	Caixa	3
2.16	Caneta esferográfica 1.0mm cristal PRETA Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente CX 50 Unidades.	Caixa	3
2.17	Caneta esferográfica 1.0mm cristal VERMELHA Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente CX 50 Unidades.	Caixa	1
2.18	Caneta fixa c/corrente bolinha cromada Xpto PT 1 UM	Unidade	10
2.19	Caneta marca texto, tinta na cor AMARELA, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	3
2.20	Caneta marca texto, tinta na cor AZUL, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	3
2.21	Caneta marca texto, tinta na cor ROSA, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	2
2.22	Caneta marca texto, tinta na cor VERDE, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	3
2.23	Caneta técnica 0,5mm Pin Fine Line - Ponta de poliéster, Ponteira de metal, Tinta resistente à água e luz.	Unidade	24
2.24	Cesto p/lixo 15L redondo aramado preto	Unidade	25
2.25	CLIP N° 1/0 galvanizado cx 100 unid.	Caixa	70
2.26	CLIP N° 3/0 galvanizado cx 50 Unid.	Caixa	80
2.27	CLIP N° 8/0 galvanizado Cx 25 Unid	Caixa	25
2.28	Cola Bastao 21g cx 12 unid	Caixa	6
2.29	Cola branca 1KG	Caixa	15
2.30	Cola branca 40G CX 12	Pacote	3
2.31	Contact transparente 45cmx25m, Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado	Pacote	5
2.32	Cordão de Silicone para cracha ACP 80cm PT 100UN.	Caixa	2
2.33	Corretivo líquido 18ml agua Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Recomendado para uso escolar Não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml. Cx 12.	Caixa	3
2.34	Crachá transparente Horizontal c/ cordão 7x10 cm PT 50 UN.	Pacote	5
2.35	Elástico látex especial amarelo n.18 c/1100un	Pacote	2
2.36	Envelope para CD 125X125 c/ janela	Unidade	200
2.37	Envelope saco kraft 240x340 mm c/ 100 A3	Caixa	20
2.38	Envelope saco kraft 310x410mm c/ 100 A4	Caixa	30
2.39	Envelope saco kraft natural 80G 110X170mm c/ 250 voucher aniversariantes (A5)	Caixa	50
2.40	Estilete plástico 9mm estreito	Unidade	15

2.41	Etiqueta Adesivo Acrílico Formato A4354 - 99,0X25,4MM (22 etiquetas por folha)	Caixa	50
2.42	Extrator de grampo espátula zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm CX 12 UN	Caixa	2
2.43	Fita Adesiva 12x40 Transparente (Pacote com 6 Unidades)	Pacote	10
2.44	Fita adesiva dupla face papel 12mmx30m	Pacote	20
2.45	Fita adesiva pp 48mmx100m 5 unid. Transparente aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente.	Unidade	20
2.46	Fita p/ rotulador 12mmx8m branca, Tipo da fita: térmica, Comprimento: 8 metros Largura: 12mm, Cor da fita: branca, Cor da letra: preta Compatível Brother PT-65 Brother PT-85,Brother PT-100, Brother PT-110,PT-70BM.	Unidade	10
2.47	GRAFITE 0.7 mm Tubo com 12 grafites	Unidade	36
2.48	Grampeador de mesa 26/6 25fl preto - Grampeia até 25 folhas Capacidade 100 grampos	Unidade	20
2.49	Grampo p/grampeador 26/6 cobreado Grampos galvanizados Grampos de zinco Pontas cortantes CX 5.000 Unid.	Caixa	20
2.50	Kit Pincel quadro branco - compartimento para 2 marcadores - feltro de 2mm de espessura, ótima apagabilidade. Cor azul/preta ou vermelha	Unidade	5
2.51	Lâmina estilete estreito 9mmx80mm tubo com 10 laminas	Tubo	5
2.52	Lápis preto n.2 redondo Grafite ultra resistente cx 72 Unid	Caixa	1
2.53	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral.	Unidade	30
2.54	Livro ata s/margem preto 100fls	Unidade	10
2.55	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelao 0,705 grs	Unidade	10
2.56	Marcador de Página Adesivo Post-it 76 mm x 15 mm - 180 folhas	Pacote	20
2.57	Molhador de dedos 12g, Produto atóxico	Unidade	10
2.58	Papel couche fosco PT 50 Branco 180g 210x297	Pacote	20
2.59	Papel kraft 80g 60cmx150m Papel Kraft natural	Rolo	4
2.60	Pasta AZ plástica Lombada Larga Ofício Preto	Unidade	50
2.61	Pasta catálogo c/100 env. Ofício	Unidade	2
2.62	Pasta com Elástico Ofício Cristal com aba	Unidade	25
2.63	Pasta com Elástico Ofício Lombo 4cm Cristal com aba	Unidade	25
2.64	Pasta sanfonada plástica duplicata 31 div. Fechamento com elástico acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias. Dimensões 185X260mm	Unidade	10
2.65	Pasta suspensa kraft 170g haste plást cx 50unid	Caixa	50
2.66	Pasta Térmica 50GR, para proteção de equipamentos. COR: PRATA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 1,46 W / MK - IMPEDÂNCIA TÉRMICA: <0,159 °C -IN2 / W - CONSTANTE DIELETRICA: > 6 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -50 ° C - 300 ° C - VISCOSIDADE: 76CPS ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA - BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA ELETRICAMENTE NÃO CONDUTIVO FÁCIL APLICAÇÃO.	Unidade	4
2.67	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Azul	Unidade	15
2.68	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Preto	Unidade	15
2.69	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Verde	Unidade	15
2.70	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Vermelho	Unidade	15
2.71	Plástico para plastificação RG 80x110 0,07mm Cx 100un.	Caixa	15
2.72	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	Unidade	20
2.73	Prendedor de Papel - Aço reforçado, haste removível - Largura 32mm (11/4") - Caixa com 12 peças	Caixa	6
2.74	Prendedor de Papel - Aço reforçado, haste removível - Largura 41mm (15/8") - Caixa com 12 peças	Caixa	6
2.75	Presilha jacaré p/crachá com alça leitosa Pt 50 UN.	Pacote	20
2.76	Registro de empregados - com 50 folhas	Pacote	2
2.77	Régua em acrílico 30cm Régua de Acrílico 30cm - com Escala (mm) - Acrílico cristal Polimento perfeito e bordas chanfradas Escalas de precisão de mm em mm	Unidade	20
2.78	Saco plástico PE ofício 4 furos 0,06mm (Pacote com 50 Unidades)	Pacote	3

2.79	Tesoura uso geral 19cm Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável Uso geral Ponta Reta Medida da tesoura: 19x6cm	Unidade	20
2.80	Tinta para carimbo 40 ml (preta)	Unidade	10
2.81	Visor pasta suspensa plastico c/etiq.branca cx 50 Unid.	Caixa	50
ITEM 3			
ITEM 3	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
3.1	Armário de aço c/4 prateleiras reguláveis - Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24), Portas com dobradiças, Quatro prateleiras reguláveis, Fechadura conjugada à maçaneta, Capacidade 40 kg/prat. uniformemente distribuídas, Sapatas reguláveis para a base. Cor cinza. 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof	Unidade	5
3.2	Arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas Porta etiqueta estampado, Puxadores plásticos cromados, Fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras, Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg, Espessura da chapa: 0,45mm	Unidade	10
3.3	Cavalete flip-chart em madeira - Flip Chart para fixação de folhas , Chapa de fibra de madeira prensada natural, Cavalete em madeira MDF maciça certificada, Ferragens especiais niqueladas, Medidas: 90 x 60 cm, Cavalete com altura total de 1,70 cm	Unidade	2
3.4	Guilhotina (extensão corte 300mm) 12fls base 305x255mm C x L x A: Máquina: 51 x 27 x 8cm / Área de trabalho: 30,5 x 25,5cm Peso: 3,30 Kg	Unidade	3
3.5	Plastificadora de documentos PLM 11 c/ 11 cm Peso 0,950 Kg, Dimensões: 15x130x80MM, Capacidade: 1 plastificação por vez Abertura de Inserção 110 mm, Material: Gabinete plástico com mecanismo metálico	Pacote	2
3.6	Porta Banner Tripé Alumínio Altura regulável entre 117cm a 270cm; Modelo leve e de fácil transporte; Indicado para banners de até 250cm Peso (kg) - 1,5 Qtd. de estágio(s) -2.	Unidade	3
3.7	Quadro aviso 1,20x90 cortiça mold.madeira	Unidade	3
3.8	Quadro branco 120x90 moldura aluminio	Unidade	6
ITEM 4			
ITEM 4	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
4.1	Papel Alcalino Ultra Branco Tipo A4 - Gramatura: 75g/m ² - Resma: 500 Folhas - Caixa com 10 Resmas	Caixa	50

3.2. A entrega dos itens deverá ocorrer na Sede do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, localizada à Rua 5 - Quadra12 - Lote 7 - Setor A, Centro Político Administrativo - CEP 78.049-035 – Cuiabá/MT.

3.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.4 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

3.5 Os produtos/materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e devem respeitar os quantitativos constantes na tabela acima;

3.6. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente conforme descrita neste Termo de Referencia.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O custo estimado dos itens foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras e Licitação do CROMT.

4.2 O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 91.227,30** (noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM 1				MÉDIA	
ITEM 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	Abraçadeira Nylon 280x4,8 - Cor Branca - Pacote com 100 unidades NYLON 280X4,8; COR BRANCA, PACOTE COM 100 unidades	Pacote	10	R\$ 57,40	R\$ 574,00
1.2	Apoio de tela de computador	Unidade	25	R\$ 71,80	R\$ 1.795,00
1.3	Apoio ergonômico para pés Superfície com relevo massageador Ângulo de inclinação ajustável milimetricamente, Estrutura de apoio tubular metálica, com pés anti-derrapantes, Dimensões Da superfície de apoio: 420 x 300 mm.	Unidade	25	R\$ 190,50	R\$ 4.762,50
1.4	Apoio de punhos preto em gel	Unidade	25	R\$ 53,42	R\$ 1.335,44
1.5	Cabo HDMI 2.0 c/ 2,5m Possui Canal de Retorno de Áudio, ou seja, permite transmissão de áudio da TV para o sistema de home theater usando somente a entrada HDMI (sem a necessidade de um cabo extra e exclusivo para áudio) 3D Ready e atende aos padrões de resolução 4K, sendo assim Compatível com TVs LED/Plasma/LCD/3D/4K, notebooks, consoles de games, Blu-ray e DVD Players, receivers e outros aparelhos de entretenimento que possuam conexão HDMI.	Unidade	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
1.6	Cabo HDMI 2.0 c/ 5m HDMI 1.4 High Speed Canal de retorno de áudio	Unidade	1	R\$ 42,20	R\$ 42,20
1.7	Carregador p/pilha recarregável AA/AAA Carrega pilhas recarregáveis modelos AA (pequena) e AAA (palito), podendo misturar estes tamanhos na hora de recarregar Possuem bivoltagem automática 110V / 220 V e ajuste de frequência também automática 50 Hz / 60 Hz Tempo de carregamento de pilhas entre 5 a 8 horas Consumo médio de 2,5 Watts Acompanha manual	Unidade	2	R\$ 64,15	R\$ 128,29
1.8	Conector Fêmea Rj45 Cat5e Branco (Com 50 Peças)	Pacote	1	R\$ 47,15	R\$ 47,15
1.9	Conector Rj45 Cat5e (Pacote com 100)	Unidade	1	R\$ 54,30	R\$ 54,30
1.10	HD externo 1tb usb portátil, Formatado para sistemas operacionais Windows 10, Windows 8 ou Windows 7,Requer reformatação para outros sistemas operacionais. Interface USB 3.0 / compatível com USB 2.0 o Cabo USB 3.0 o Software WD Backup, WD Security e WD Drive Utilities o Guia de instalação rápida.	Unidade	3	R\$ 507,90	R\$ 1.523,70
1.11	HD SATA 1TB	Unidade	5	R\$ 521,65	R\$ 2.608,25
1.12	Headset para telefone - preto	Unidade	20	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
1.13	Lacre 16cm c/dupla trava p/ uso diversos azul PT 100 UN	Pacote	4	R\$ 18,90	R\$ 75,58
1.14	Mouse pad c/apoio em gel preto	Unidade	25	R\$ 32,17	R\$ 804,19
1.15	Mouse óptico usb preto Requisitos do Sistema Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7, Windows 8, Windows 10 Mac OS® X 10.4 ou posterior Kernel do Linux 2.6 ou posterior Chrome OS™ Entrada USB.	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
1.16	Pilha recarregável AA Capacidade 2500mAh Pode ser usada em todos os carregadores Pt 4 Unida	Pacote	5	R\$ 58,95	R\$ 294,75
1.17	Pilha recarregável AAA Têm um baixíssimo nível de descarga automática, mantendo 75% de sua carga depois de um ano de armazenamento. Recarregáveis até 1500 vezes Pt 4 Unid.	Pacote	5	R\$ 52,90	R\$ 264,50
1.18	PEN DRIVE 32GB	Unidade	5	R\$ 112,20	R\$ 561,00
1.19	Perfurador de papel c/2 furos p/60 fls Sistema de trava da alavanca escotilha para esvaziar resíduos	Unidade	15	R\$ 58,50	R\$ 877,50
1.20	Teclado Padrão Slim USB Preto ABNT 2 Português BR 107 teclas Equipamentos compatíveis PC e Notebook Todos as versões do sistema operacional Windows dimensões 44x13,5x1,5cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 650g	Unidade	20	R\$ 27,65	R\$ 553,00

1.21	Telefone c/headset Discadora com teclado emborrachado Teclas Flash, Mute, Redial LED identificadores para teclas on/off e mute Tempo de flash de 100, 300 e 600ms Controle de volume digital 2 níveis de campainha Modo de atendimento automático Discagem de tom e pausa Dimensões e Peso A x L x C:6,00 X 17,90 X 20 Cm.	Unidade	20	R\$ 216,95	R\$ 4.339,00
VALOR ESTIMADO ITEM 1					R\$ 22.007,34
ITEM 2				MÉDIA	
ITEM 2	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	Almofada para Carimbo nº 3 - Preta Tamanho: 70x110mm	Unidade	10	R\$ 13,52	R\$ 135,18
2.2	Apontador simples com lâmina de aço temperado especial, proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade	Unidade	10	R\$ 2,07	R\$ 20,73
2.3	Arquivo maleta tamanho A4 cristal c/10 pastas suspensas	Unidade	20	R\$ 84,05	R\$ 1.681,00
2.4	Arquivo morto 250x130x350mm azul (Pacote com 5 Unidade).	Pacote	100	R\$ 26,41	R\$ 2.640,50
2.5	Barbante cru 6 fios 4/6 600g	Unidade	5	R\$ 12,17	R\$ 60,85
2.6	Bloco Adesivo Amarelo - 76 mm x 102 mm Amarelo - 100 folhas PT 1 UN	Pacote	20	R\$ 7,63	R\$ 152,50
2.7	Bloco Adesivo Amarelo - 38 mm x 50 mm - 4 Unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) PT 4 UN	Pacote	10	R\$ 7,32	R\$ 73,18
2.8	Bloco flip chart 56gr 64x88cm (c/50 fls) - Encaixa em qualquer suporte Microserrilha para retirar ou virar a folha facilmente, Prático para conferências, aulas, reuniões, ou seminários, Bloco com 50 folhas	Pacote	20	R\$ 44,77	R\$ 895,30
2.9	Borracha c/ cinta pequena Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa Caixa com 24 Unidadeades	Caixa	2	R\$ 29,51	R\$ 59,01
2.10	Cadeado 30mm Haste em aço endurecido, Corpo e chaves em latão	Unidade	10	R\$ 35,45	R\$ 354,50
2.11	Caixa correspondência polies. simples cristal	Unidade	10	R\$ 27,08	R\$ 270,83
2.12	Caixa correspondência polies. tripla articulável Cristal	Unidade	10	R\$ 57,05	R\$ 570,50
2.13	Caixa organizadora EXG transparente 20x33,5x48,5	Unidade	10	R\$ 88,65	R\$ 886,50
2.14	Calculadora de mesa (bat/solar/12 dig.)	Unidade	20	R\$ 28,40	R\$ 567,90
2.15	Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal AZUL Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cx 50 Unidades	Caixa	3	R\$ 52,20	R\$ 156,60
2.16	Caneta esferográfica 1.0mm cristal PRETA Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente CX 50 Unidades.	Caixa	3	R\$ 53,20	R\$ 159,60
2.17	Caneta esferográfica 1.0mm cristal VERMELHA Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente CX 50 Unidades.	Caixa	1	R\$ 53,20	R\$ 53,20
2.18	Caneta fixa c/corrente bolinha cromada Xpto PT 1 UM	Unidade	10	R\$ 28,04	R\$ 280,40
2.19	Caneta marca texto, tinta na cor AMARELA, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	3	R\$ 20,13	R\$ 60,39
2.20	Caneta marca texto, tinta na cor AZUL, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	3	R\$ 21,63	R\$ 64,89
2.21	Caneta marca texto, tinta na cor ROSA, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	2	R\$ 19,63	R\$ 39,26
2.22	Caneta marca texto, tinta na cor VERDE, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano. cx 12 Unid.	Caixa	3	R\$ 19,63	R\$ 58,88
2.23	Caneta técnica 0,5mm Pin Fine Line - Ponta de poliéster, Ponteira de metal, Tinta resistente à água e luz.	Unidade	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
2.24	Cesto p/lixo 15L redondo aramado preto	Unidade	25	R\$ 42,15	R\$ 1.053,75
2.25	CLIP N° 1/0 galvanizado cx 100 unid.	Caixa	70	R\$ 5,08	R\$ 355,43
2.26	CLIP N° 3/0 galvanizado cx 50 Unid.	Caixa	80	R\$ 4,00	R\$ 319,60
2.27	CLIP N° 8/0 galvanizado Cx 25 Unid	Caixa	25	R\$ 4,16	R\$ 104,00
2.28	Cola Bastao 21g cx 12 unid	Caixa	6	R\$ 57,30	R\$ 343,80
2.29	Cola branca 1KG	Caixa	15	R\$ 21,33	R\$ 319,88
2.30	Cola branca 40G CX 12	Pacote	3	R\$ 17,47	R\$ 52,41
2.31	Contact transparente 45cmx25m, Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado	Pacote	5	R\$ 71,05	R\$ 355,25
2.32	Cordão de Silicone para cracha ACP 80cm PT 100UN.	Caixa	2	R\$ 123,95	R\$ 247,90

2.33	Corretivo líquido 18ml água Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Recomendado para uso escolar Não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml. Cx 12.	Caixa	3	R\$ 27,77	R\$ 83,30
2.34	Crachá transparente Horizontal c/ cordão 7x10 cm PT 50 UN.	Pacote	5	R\$ 55,95	R\$ 279,75
2.35	Elástico látex especial amarelo n.18 c/1100un	Pacote	2	R\$ 40,34	R\$ 80,68
2.36	Envelope para CD 125X125 c/ janela	Unidade	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
2.37	Envelope saco kraft 240x340 mm c/ 100 A3	Caixa	20	R\$ 64,45	R\$ 1.289,00
2.38	Envelope saco kraft 310x410mm c/ 100 A4	Caixa	30	R\$ 74,40	R\$ 2.232,00
2.39	Envelope saco kraft natural 80G 110X170mm c/ 250 voucher aniversariantes (A5)	Caixa	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
2.40	Estilete plástico 9mm estreito	Unidade	15	R\$ 5,37	R\$ 80,59
2.41	Etiqueta Adesivo Acrílico Formato A4354 - 99,0X25,4MM (22 etiquetas por folha)	Caixa	50	R\$ 54,45	R\$ 2.722,50
2.42	Extrator de grampo espátula zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm CX 12 UN	Caixa	2	R\$ 34,27	R\$ 68,54
2.43	Fita Adesiva 12x40 Transparente (Pacote com 6 Unidades)	Pacote	10	R\$ 10,65	R\$ 106,45
2.44	Fita adesiva dupla face papel 12mmx30m	Pacote	20	R\$ 5,88	R\$ 117,50
2.45	Fita adesiva pp 48mmx100m 5 unid. Transparente aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente.	Unidade	20	R\$ 33,35	R\$ 666,95
2.46	Fita p/ rotulador 12mmx8m branca, Tipo da fita: térmica, Comprimento: 8 metros Largura: 12mm, Cor da fita: branca, Cor da letra: preta Compatível Brother PT-65 Brother PT-85, Brother PT-100, Brother PT-110, PT-70BM.	Unidade	10	R\$ 82,70	R\$ 827,00
2.47	GRAFITE 0.7 mm Tubo com 12 grafites	Unidade	36	R\$ 2,25	R\$ 80,91
2.48	Grampeador de mesa 26/6 25fl preto - Grampeia até 25 folhas Capacidade 100 grampos	Unidade	20	R\$ 33,50	R\$ 669,90
2.49	Grampo p/grampeador 26/6 cobreado Grampos galvanizados Grampos de zinco Pontas cortantes CX 5.000 Unid.	Caixa	20	R\$ 6,77	R\$ 135,30
2.50	Kit Pincel quadro branco - compartimento para 2 marcadores - feltro de 2mm de espessura, ótima apagabilidade. Cor azul/preta ou vermelha	Unidade	5	R\$ 15,44	R\$ 77,20
2.51	Lâmina estilete estreito 9mmx80mm tubo com 10 laminas	Tubo	5	R\$ 4,79	R\$ 23,95
2.52	Lápis preto n.2 redondo Grafite ultra resistente cx 72 Unid	Caixa	1	R\$ 39,65	R\$ 39,65
2.53	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral.	Unidade	30	R\$ 5,88	R\$ 176,48
2.54	Livro ata s/margem preto 100fls	Unidade	10	R\$ 16,42	R\$ 164,15
2.55	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelao 0,705 grs	Unidade	10	R\$ 15,83	R\$ 158,30
2.56	Marcador de Página Adesivo Post-it 76 mm x 15 mm - 180 folhas	Pacote	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
2.57	Molhador de dedos 12g, Produto atóxico	Unidade	10	R\$ 3,82	R\$ 38,15
2.58	Papel couche fosco PT 50 Branco 180g 210x297	Pacote	20	R\$ 18,90	R\$ 377,90
2.59	Papel kraft 80g 60cmx150m Papel Kraft natural	Rolo	4	R\$ 101,65	R\$ 406,58
2.60	Pasta AZ plástica Lombada Larga Ofício Preto	Unidade	50	R\$ 17,85	R\$ 892,50
2.61	Pasta catálogo c/100 env. Ofício	Unidade	2	R\$ 24,74	R\$ 49,48
2.62	Pasta com Elástico Ofício Cristal com aba	Unidade	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
2.63	Pasta com Elástico Ofício Lombo 4cm Cristal com aba	Unidade	25	R\$ 6,21	R\$ 155,31
2.64	Pasta sanfonada plástica duplicata 31 div. Fechamento com elástico acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias. Dimensões 185X260mm	Unidade	10	R\$ 54,20	R\$ 542,03
2.65	Pasta suspensa kraft 170g haste plást cx 50unid	Caixa	50	R\$ 114,10	R\$ 5.705,00
2.66	Pasta Térmica 50GR, para proteção de equipamentos. COR: PRATA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 1,46 W / MK - IMPEDÂNCIA TÉRMICA: <0,159 °C -IN2 / W - CONSTANTE DIELETRICA: > 6 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -50 ° C - 300 ° C - VISCOSIDADE: 76CPS ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA - BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA ELETRICAMENTE NÃO CONDUTIVO FÁCIL APLICAÇÃO.	Unidade	4	R\$ 30,95	R\$ 123,80
2.67	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Azul	Unidade	15	R\$ 10,88	R\$ 163,13
2.68	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Preto	Unidade	15	R\$ 10,88	R\$ 163,13
2.69	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Verde	Unidade	15	R\$ 10,88	R\$ 163,13
2.70	Pincel para Quadro Branco Recarregável - Vermelho	Unidade	15	R\$ 10,88	R\$ 163,13
2.71	Plástico para plastificação RG 80x110 0,07mm Cx 100un.	Caixa	15	R\$ 23,25	R\$ 348,75
2.72	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	Unidade	20	R\$ 21,78	R\$ 435,50

2.73	Prendedor de Papel - Aço reforçado, haste removível - Largura 32mm (11/4") - Caixa com 12 peças	Caixa	6	R\$ 29,18	R\$ 175,10
2.74	Prendedor de Papel - Aço reforçado, haste removível - Largura 41mm (15/8") - Caixa com 12 peças	Caixa	6	R\$ 45,21	R\$ 271,26
2.75	Presilha jacaré p/crachá com alça leitosa Pt 50 UN.	Pacote	20	R\$ 46,30	R\$ 926,00
2.76	Registro de empregados - com 50 folhas	Pacote	2	R\$ 12,85	R\$ 25,69
2.77	Régua em acrílico 30cm Régua de Acrílico 30cm - com Escala (mm) - Acrílico cristal Polimento perfeito e bordas chanfradas Escalas de precisão de mm em mm	Unidade	20	R\$ 1,64	R\$ 32,85
2.78	Saco plástico PE ofício 4 furos 0,06mm (Pacote com 50 Unidades)	Pacote	3	R\$ 40,08	R\$ 120,23
2.79	Tesoura uso geral 19cm Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável Uso geral Ponta Reta Medida da tesoura: 19x6cm	Unidade	20	R\$ 7,92	R\$ 158,30
2.80	Tinta para carimbo 40 ml (preta)	Unidade	10	R\$ 8,30	R\$ 82,98
2.81	Visor pasta suspensa plástico c/eti.q.branca cx 50 Unid.	Caixa	50	R\$ 9,57	R\$ 478,25
VALOR ESTIMADO ITEM 2					R\$ 39.482,87
ITEM 3					MÉDIA
ITEM 3	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	Armário de aço c/4 prateleiras reguláveis - Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24), Portas com dobradiças, Quatro prateleiras reguláveis, Fechadura conjugada à maçaneta, Capacidade 40 kg/prat. uniformemente distribuídas, Sapatas reguláveis para a base. Cor cinza. 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof	Unidade	5	R\$ 1.022,00	R\$ 5.110,00
3.2	Arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas Porta etiqueta estampado, Puxadores plásticos cromados, Fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras, Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg, Espessura da chapa: 0,45mm	Unidade	10	R\$ 961,50	R\$ 9.615,00
3.3	Cavalete flip-chart em madeira - Flip Chart para fixação de folhas, Chapa de fibra de madeira prensada natural, Cavalete em madeira MDF maciça certificada, Ferragens especiais niqueladas, Medidas: 90 x 60 cm, Cavalete com altura total de 1,70 cm	Unidade	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
3.4	Guilhotina (extensão corte 300mm) 12fls base 305x255mm C x L x A: Máquina: 51 x 27 x 8cm / Área de trabalho: 30,5 x 25,5cm Peso: 3,30 Kg	Unidade	3	R\$ 258,40	R\$ 775,20
3.5	Plastificadora de documentos PLM 11 c/ 11 cm Peso 0,950 Kg, Dimensões: 15x130x80MM, Capacidade: 1 plastificação por vez Abertura de Inserção 110 mm, Material: Gabinete plástico com mecanismo metálico	Pacote	2	R\$ 631,95	R\$ 1.263,90
3.6	Porta Banner Tripé Alumínio Altura regulável entre 117cm a 270cm; Modelo leve e de fácil transporte; Indicado para banners de até 250cm Peso (kg) - 1,5 Qtd. de estágio(s) -2.	Unidade	3	R\$ 622,25	R\$ 1.866,75
3.7	Quadro aviso 1,20x90 cortiça mold.madeira	Unidade	3	R\$ 100,50	R\$ 301,50
3.8	Quadro branco 120x90 moldura aluminio	Unidade	6	R\$ 95,65	R\$ 573,90
VALOR ESTIMADO ITEM 3					R\$ 19.701,25
ITEM 4					MÉDIA
ITEM 4	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.1	Papel Alcalino Ultra Branco Tipo A4 - Gramatura: 75g/m ² - Resma: 500 Folhas - Caixa com 10 Resmas	Caixa	50	R\$ 197,50	R\$ 9.875,00
VALOR ESTIMADO ITEM 4					R\$ 9.875,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)				R\$	91.066,46

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1 A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de Compras do órgão solicitante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato ou ordem de serviço, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Fiscal do Contrato, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Compras do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

6.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

6.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Fiscal do Contrato dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.5 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6.7 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Além daquelas previstas no Edital, cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

a) Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

b) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.

e) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

f) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante
- i) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- k) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.
- l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- o) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- p) A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- q) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

r) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 Além daquelas previstas no Edital, a Contratante deverá:

a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Acompanhar e fiscalizar, através de funcionário designado, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas as prorrogações.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O CROMT nomeará Fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada. O Fiscal do contrato do CROMT deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 10.º dia útil, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à vista, por meio de Ordem Fornecimento ou Nota de empenho, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos materiais.

11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12. GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1 Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito/vício nos objetos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente através de ofício para a substituição imediata do produto.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.4 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.5 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltoso;

13.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.9 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

13.10 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.11 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

13.12 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;

14.2 O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

15 DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referência aos valores registrados em ata.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

17.3 O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

17.4 Elege-se o foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

KATIA CRISTINA GUARIM
Analista de Compras e Licitações - CROMT

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

(deverá ser entregue, junto com a carta de credenciamento).

Ao
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art., 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME DA FIRMA
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(deverá ser entregue juntamente com a documentação inicial para credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019.

Ao
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

Assunto: Credenciamento

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
____-____-____ **CRENCIA** o Sr.

_____, portador da carteira de
identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas,
lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2019.

NOME DA FIRMA
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Conta corrente nº: _____ **Banco nº:** _____ **Agência nº:** _____

Ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso - CROMT.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para Contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática para o CROMT, para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que:

1. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.
2. Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização do CROMT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento, de conformidade com as exigências do Edital, seus anexos.
3. Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX() dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº.

_____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
Fone (....), como representante legal desta Empresa.

5. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Cuiabá, _____ de _____ de 2019.

NOME DA FIRMA
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)
(Papel Timbrado da Empresa)

AO
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019**

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

NOME DA FIRMA
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**(EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CRFB)**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo.

Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019**

Declaramos, ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

NOME DA FIRMA
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)

(Papel Timbrado da Empresa)

AO

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo.

Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

NOME DA FIRMA
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO – CRO/MT, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente – _____, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ e pelo seu Tesoureiro - _____, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e do Decreto nº 7892/2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 02/2019, e alterações posteriores, face à classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____ de _____ de _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da licitante classificada abaixo qualificada, para o período de 12 (doze) meses, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objetivo o registro de preços, pelo período de 12 meses, para o fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática para o CROMT, conforme condições e especificações constantes do anexo I (Termo de Referência);

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I – Identificação do Fornecedor	
Razão Social	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Telefones:	E-mail:
Endereço:	

ITEM DO TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

4. VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo **12 (doze) meses** nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

4.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. O CROMT realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CROMT promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CROMT convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CROMT poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o CROMT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CROMT e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

Contrato de Fornecimento que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO/MT, com sede na Rua Cinco, Lote 07 Quadra 12 Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-035 - inscrito no CNPJ nº. 03.482.916/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx e Tesoureiro xxxxx, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº xxxxx, portador do RG nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2019, mediante Ata de Registro de Preço, vinculado a seu edital e anexos, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para o CROMT, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 5.2.2.1.1.04.04.02.01 – Artigos de Expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor contratado é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição do contratante.

5.2. O objeto contratual deverá ser entregue na sede do CROMT, sito a **Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT – CEP 78049-035** - Telefone (65) 3644-2002, no horário de 8 as 16 horas, de segunda feira a sexta feira.

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.

6.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

7.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal do material entregue, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de cheque.

7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

7.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Setor Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

7.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.7. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.

9.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante.

9.1.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

9.1.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

9.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.15. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.1.16. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.1.17. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

10.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

10.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste CROMT poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CROMT.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

11.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

11.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial,

decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

13.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

13.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

14.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elege-se o foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO - (CROMT)

Presidente

Tesoureiro

CONTRATADA:

EMPRESA

Representante Legal